"ASPECTOS PRINCIPAIS DA GESTÃO ATUARIAL"



INSTRUTORA: ALESSANDRA PATRÍCIA T. DA SILVA



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Complementar 108 e 109/01
- Resolução MPS/CGPC 08/2011 (regras contábeis e de contabilização)
- Resolução MPS/CGPC 018/2006, CNPC 09/12 e CNPC 015/2014 (parâmetros atuariais)
- Resolução MPS/CGPC 026/2008 (déficit e superávit) e Resolução CNPC 014/2014
- Resolução CMN 3792/09 (investimentos)

MODALIDADES DE PLANOS

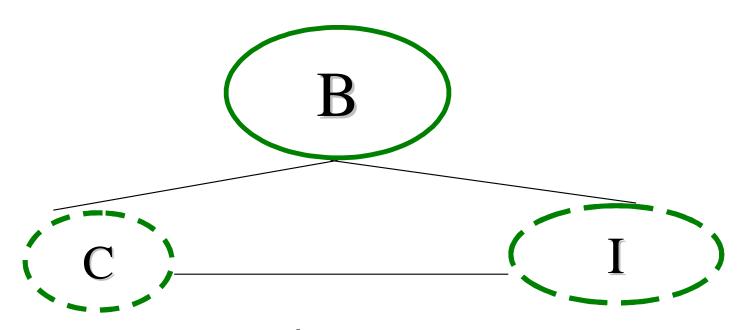
PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)

▶ CONCEITO

► Também denominado plano BD, esta modalidade <u>define previamente o nível de benefício</u>, quando da adesão ao plano, <u>através de um critério preestabelecido</u> como, por exemplo, um percentual do salário final e <u>tem a contribuição calculada</u> em decorrência do nível de benefício estabelecido.

PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)

PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO



- B = BENEFÍCIO DEFINIDO
- C = CUSTEIO
- I = RETORNO DOS INVESTIMENTOS

PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)

► CARACTERÍSTICAS

Participantes, assistidos e patrocinadora fazem <u>contribuições</u> <u>regulares para o plano</u>, de forma que, no período de pagamento, devem ser suficientes para <u>garantir a cobertura do benefício</u> previamente estabelecido;

É provável que <u>o valor das contribuições seja ajustado</u> <u>periodicamente</u>, de modo que os ativos acumulados no plano sejam suficientes para assegurar o pagamento dos valores fixados para os benefícios;

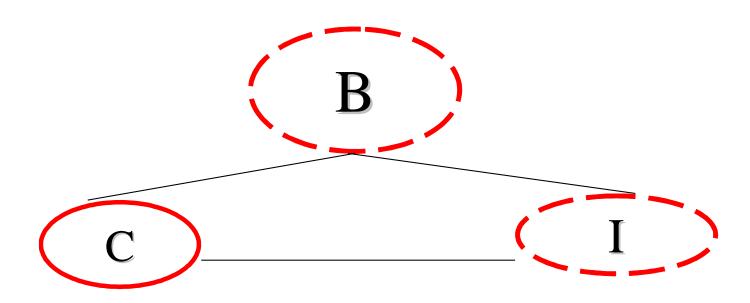
Do ponto de vista do participante, o plano BD lhe permite perceber um certo grau de certeza, posto que, neste tipo de plano, <u>o nível dos benefícios futuros é previamente fixado</u>;

A patrocinadora ou os participantes e assistidos, ou ambos, pagarão a eventual insuficiência de cobertura para garantir o pagamento do benefício estipulado.

▶ CONCEITO

▶ Também denominado plano CD, esta modalidade determina um critério de contribuição, onde o valor e periodicidade são previamente estipulados, como por exemplo um percentual do salário, e tem o benefício determinado de acordo com os resultados da capitalização dos recursos vertidos.

PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA



- B = BENEFÍCIO DEFINIDO
- C = CUSTEIO
- I = RETORNO DOS INVESTIMENTOS

- CARACTERÍSTICAS
- Participantes e patrocinadora fazem <u>contribuições regulares</u> para o plano, em que durante o período de pagamento **não** possuem necessariamente <u>a intenção de buscar a suficiência</u> de contribuição <u>para um valor de benefício específico</u>;
- O valor do <u>benefício dependerá da taxa de retorno de seus ativos</u> e do <u>nível de contribuição previamente estabelecida;</u>
- O risco inerente às aplicações dos ativos recai sobre os participantes e assistidos;
- Possibilita aos próprios participantes fazerem a opção de quais classes de ativos preferem investir suas contribuições;
- ▶ É crescente o número de empresas que viabilizaram a implantação de um programa de previdência com base na modelagem de CD, em face dos riscos.

- ▶ Os benefícios pagos não são conhecidos previamente, pois serão calculados e determinados no momento da aposentadoria, em função do montante do fundo gerado pela capitalização das contribuições acumuladas durante a carreira ativa do participante;
- ▶ Com relação aos planos constituídos por instituidores, estes devem, obrigatoriamente, observar a sua estrutura sob a modalidade de contribuição definida.

PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV)

- ▶ Surgem da combinação das modalidades de BD e CD, sem que para tanto tenha-se uma característica ou estratégia definida;
- ▶ Há uma concepção de que os benefícios de renda continuada sejam estruturados em CD, e os de risco em BD. Muito embora, observa-se planos dito mistos onde o benefício esteja estruturado na modalidade de CD, na fase de captação (ou de capitalização) e, quando da percepção a partir da concessão, o mesmo, transforma-se em uma renda vitalícia, na modalidade de BD;

RISCOS ENVOLVIDOS - GUIA DAS MELHORES PRÁTICAS ATUARIAIS DA PREVIC

Nos planos de benefícios estruturados na modalidade de benefício definido (BD) e contribuição variável (CV), a elevação da expectativa de vida implica a elevação dos compromissos assumidos pelo plano, podendo resultar em desequilíbrios financeiros e atuariais.

Nos planos de benefícios estruturados na modalidade de contribuição definida (CD), o aumento na sobrevida dos participantes pode resultar em esgotamento prematuro de suas reservas individuais ou redução significativa do valor de seus benefícios.

TIPOS DE BENEFÍCIOS

► CARACTERIZAÇÃO

► BENEFÍCIOS DE RISCO

► Um benefício é denominado de risco <u>quando a data do</u> <u>início de sua fruição não é predeterminada</u> dependendo de evento incerto.

► BENEFÍCIOS PROGRAMADOS

▶ Um benefício é dito programado quando a data para o início de sua fruição pode ser conhecida com alguma exatidão, ou seja, o benefício programado a ser concedido no futuro é estimado com menor dificuldade.

TIPOS DE BENEFÍCIOS

► BENEFÍCIOS DE RISCO

- Aposentadoria por invalidez
- ▶ Pensão por morte de participante
- ► Pecúlio por morte
- ► Auxílios (EX.: doença)

▶ BENEFÍCIOS PROGRAMADOS

- Aposentadoria Por tempo de serviço
- ► Aposentadoria Por tempo de contribuição
- ► Aposentadoria Especial
- ► Aposentadoria Idade

- ► Resolução MPS/CGPC nº 06/2003 e MPS/CGPC 019/2006;
- Inicia-se um novo ciclo de condições de participação (obrigatórias) nos planos de benefícios;
- ► Foram introduzidas novas opções e obrigações aos planos de benefícios, e conseqüentemente das EFPC, para com seus participantes.

- ► TIPOS DE INSTITUTOS
 - ► Autopatrocínio
 - ► Portabilidade
 - ► Benefício Proporcional Diferido BPD
 - ► Resgate

► AUTOPATROCÍNIO

- Faculdade de o participante <u>manter o valor de sua contribuição e</u> a da patrocinadora, <u>no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida</u>, a fim de assegurar a percepção dos <u>benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração recebida</u> ou em outros definidos em normas regulamentares.
- ► A cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora caracteriza uma das formas de perda total da remuneração recebida, e, ainda, a opção pelo autopatrocínio não impede a opção posterior aos demais institutos (BPD, resgate ou portabilidade).

PORTABILIDADE

- ► Faculdade do participante <u>transferir os recursos financeiros</u> correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário administrado por outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar tais planos.
- ▶ O exercício da portabilidade é <u>direito inalienável</u> do participante, <u>vedada sua cessão sob qualquer forma</u>, e <u>deverá ser de caráter irrevogável e irretratável</u>, de modo a extinguir-se todos e quaisquer direito do participante, e de seus beneficiários, em relação ao plano originário

► BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO – BPD

► Faculdade do participante em <u>optar por receber, em tempo futuro,</u> <u>o benefício decorrente dessa opção</u>, de acordo com os critérios regulamentares.

► BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO – BPD

- ► A opção pelo BPD não impede a posterior opção pelo resgate ou portabilidade, conforme os critérios e condições definidas no regulamento do plano de benefícios.
- **EVENTUAIS APORTES:** a resolução dispõe a <u>faculdade</u> de que o regulamento preveja a possibilidade quanto aos <u>eventuais aportes de contribuições com destinações específicas de melhoria do benefício decorrente da opção pelo BPD.</u>

► RESGATE

- ► Faculdade do participante em <u>optar por receber o valor</u> <u>decorrente do seu desligamento do plano de benefícios</u>, sendo <u>vedado o resgate de valores anteriormente portados para o plano</u>.
- ▶ Para o exercício do resgate, o participante <u>não poderá</u> ter cumprido as condições regulamentares exigidas para a percepção do benefício pleno assegurado pelo plano, ainda que sob a forma antecipada.
- ► Este instituto é comumente tratado na maioria dos planos de benefícios existentes, uma vez que já era legalmente previsto, antes da edição da Lei Complementar 109/2001.

► **RESGATE**

- ▶ <u>O valor</u> a ser resgatado <u>deverá corresponder</u>, <u>no</u> <u>mínimo</u>, à totalidade das contribuições pessoais <u>vertidas pelo participante para o plano</u>, sendo que poderão ser <u>deduzidas</u> as parcelas referentes ao <u>custeio</u> <u>administrativo</u> e à <u>cobertura dos benefícios de risco</u>.
- ► Com o resgate, encerram-se todo e qualquer compromisso do plano de benefícios com o participante, exceto no que se refere às parcelas vincendas, em se tratando de opção pelo parcelamento do resgate.

ASPECTOS ATUARIAIS

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- A figura dos cálculos atuariais nas EFPC, é imprescindível já que as mesmas administram e institui planos benefícios de caráter previdenciário
- O cálculo atuarial serve para determinar as contribuições que manterão o equilíbrio atuarial dos Planos, bem como o cálculo das provisões matemáticas, que representam o volume de recursos necessários para garantia dos compromissos dos Planos.
- A legislação determina padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial para preservar a liquidez, solvência e equilíbrio dos Planos de Benefícios.

QUEM FAZ OS CÁLCULOS??



CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Papel do atuário:

- O atuário é o técnico que mede o acaso e o tempo, portanto o profissional que mede o risco.
- ACASO: equivalência da aleatoriedade;
- TEMPO: medida de duração dos processos financeiros.
- ATUÁRIO: Técnico com formação superior especializado em matemática e estatística que atua, de modo geral no mercado de seguros e previdências, calculando as probabilidades de eventos <u>avaliando riscos</u> e fixando prêmios, indenizações, <u>benefícios e reservas</u> <u>matemáticas.</u>



O atuário é o profissional responsável pelo estudo, análise e quantificação dos riscos atuariais nos planos de benefícios administrados pela EFPC, desenvolvendo modelos matemáticos e estatísticos para avaliar a implicação financeira de eventos futuros e incertos relacionados aos planos. O atuário realiza o cálculo das reservas matemáticas e do custo dos planos, determinando o fluxo de recursos necessários para garantia de sua liquidez, equilíbrio e solvência.

PRINCIPAIS ITENS UTILIZADOS NOS CÁLCULOS ATUARIAIS

MATEMÁTICA FINANCEIRA (FATOR TEMPO)

TÁBUAS DE SOBREVIVÊNCIA E MORTALIDADE

FUNÇÕES BIOMÉTRICAS

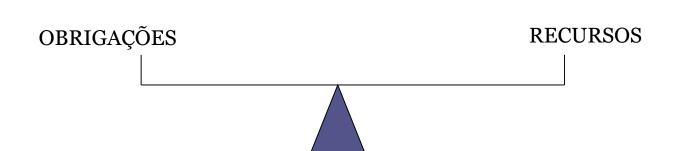
INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E CADASTRAIS

TÁBUAS DE MORTALIDADE E SOBREVIVÊNCIA

- A tábua de mortalidade é o instrumento destinado a medir as probabilidades de vida e de morte das pessoas. (George King)
- A construção de uma tábua de mortalidade consiste em apurar por faixa etária o número de pessoas expostas ao risco de morte e o número de pessoas que faleceram em determinado período.

CÁLCULOS ATUARIAIS

- Um dos maiores objetivos dos cálculos atuariais aplicados as EFPC é o de proporcionar o equilíbrio financeiro-atuarial dos Planos de Benefícios por elas operados.
- Dessa forma a situação atual do equilíbrio pode ser visualizado da seguinte forma;



CUSTO E CONTRIBUIÇÃO

- Avaliar atuarialmente um Plano de Benefícios é detectar os recursos que devem ser arrecadados para manutenção futura dos benefícios, ou seja, quais as contribuições que o Plano deve arrecadar dos participantes para que seja assegurado o benefício.
- Em suma: AVALIAR ATUARIALMENTE O PLANO é calcular o custo (preço do benefício) e determinar o plano de custeio (contribuições) adequado para dar sustentação a esse mesmo plano.

CUSTO E CONTRIBUIÇÃO

• O Plano de custeio é o mesmo que contribuição, que pode ser entendido como a importância necessária para atender ao risco e que capitalizada vai garantir o pagamento do benefício.

PLANO DE CUSTEIO

- Adequação do Plano de Custeio: cabe também ao atuário, com base na mensuração das obrigações do plano de benefícios.
 - Consiste na verificação da consistência e suficiência do plano de custeio aplicável ao respectivo plano de benefícios, para determinação dos valores a serem vertidos pelos participantes e patrocinadoras para garantia do recebimento de benefícios futuros.

OBS.: Cabe ao atuário apenas implementar correções nas obrigações, restritas ao cálculo do custeio e das reservas matemáticas.

COTA PATRIMONIAL

- por definição, é a unidade de mensuração dos direitos previdenciais dos participantes, em um plano de contribuição definida.
- Em cada um dos dias em que o plano "vende" cotas, recebendo contribuições, ou resgata "cotas", pagando benefícios, é necessário conhecer-se a taxa que converte em moeda corrente as cotas, e viceversa, tornando o cálculo do valor da cota o procedimento essencial do funcionamento deste tipo de plano.
- A apuração das provisões [reservas] matemáticas é uma tarefa atuarial que requer o conhecimento dos dados referentes aos indivíduos integrantes desses portfólios.

PROVISÕES MATEMÁTICAS

- É o valor determinado atuarialmente que equilibra as responsabilidades futuras num contrato entre Plano de Benefícios e Participante.
- É a diferença entre os encargos do Plano de Benefícos e do Participante avaliados pela mesma tábua de mortalidade e taxa de juros à mesma época.

PROVISÕES MATEMÁTICAS

- Podemos dividir as provisões matemáticas segundo o risco, ou seja:
- Benefícios concedidos: corresponde aos participantes que se encontram em pleno gozo de benefícios
- Benefícios a conceder Risco Iminentes: Corresponde aos participantes que não se encontram em gozo dos benefícios, podendo fazê-lo a qualquer instante
- Benefícios a conceder Não iminentes: Corresponde aos participantes que se encontram no período contributivo.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

- DA Demonstração Atuarial
- Nota Técnica Atuarial documento técnico que expressa as formulações para os cálculos dos benefícios constantes do Regulamento do Plano
- Laudo Atuarial documento técnico que apresenta as provisões matemáticas calculadas mensalmente pelo atuário do Plano
- Pareceres Atuariais documento técnico que o atuário expressa as análises e resultados acerca do passivo atuarial do Plano de Benefícios, decorrente da Avaliação Atuarial anual e/ou extraordinária.

HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

BASES TÉCNICAS

HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

 Os cálculos atuariais de um plano de benefícios tem como base as hipóteses e premissas atuariais, devendo essas ser objeto de análise e discussão com as demais partes envolvidas: patrocinadora(s), ou instituidora(s), e a entidade fechada.

BASES TÉCNICAS

HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

- BASES POPULACIONAIS
 - Base de dados de participantes, assistidos e beneficiários
 - Rotatividade
 - Novos entrados
- BASES BIOMÉTRICAS
 - Sobrevivência geral
 - Mortalidade geral
 - Entrada em invalidez

BASES TÉCNICAS

HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

• BASES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

- Taxa de juros
- Crescimento real
 - Dos salários
 - Dos benefícios
- Fator de capacidade
 - Dos salários
 - Dos benefícios

OUTRAS BASES

- Composição do grupo familiar
- Idade de aposentadoria
- Índice do plano

BASES BIOMÉTRICAS

- TÁBUAS BIOMÉTRICAS
- São tabelas que, para cada idade, determinam a probabilidade de um indivíduo:
 - Sobreviver tábua de sobrevivência geral
 - Morrer tábua de mortalidade geral
 - Invalidar tábua de entrada em invalidez
 - <u>Morrer Inválido</u> tábua de mortalidade de inválidos

BASES BIOMÉTRICAS

- EXPECTATIVA DE VIDA RES. CGPC 09/12
- 2.4. A adequação da tábua biométrica utilizada para projeção de longevidade deverá ser atestada por meio de estudo específico cujos resultados comprovem a aderência, nos três últimos exercícios, entre o comportamento demográfico da massa de participantes e assistidos vinculados ao plano e a respectiva tábua biométrica utilizada." (NR)

BASES BIOMÉTRICAS

• RESOLUÇÃO CNPC 015/2014:

- 1. As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar dequadas às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário.
- 1.1. A comprovação de adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário é exigida para os planos cujos benefícios tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como para os planos que adquiram característica de benefício definido na fase de concessão.

EXPECTATIVA DE VIDA

018/06

IDADE	IBGE-98	IBGE-99	CSO-58	EB7-75	AT-49	UP-84	GAM-71	AT-83	AT-2000
30	40,65	40,75	41,25	41,58	44,61	45,28	45,57	48,69	52,35
40	31,71	31,8	32,18	32,31	35,15	35,85	36,01	39,14	42,7
55	19,17	19,23	19,71	19,88	22,2	22,74	22,71	25,77	28,89
60	15,32	15,37	16,12	16,38	18,48	18,88	18,76	21,68	24,59
65	11,62	11,67	12,9	13,24	15,01	15,35	15,11	17,76	20,45

EXPECTATIVA DE VIDA + IDADE

018/06

IDADE	IBGE-98	IBGE-99	CSO-58	EB7-75	AT-49	UP-84	GAM-71	AT-83	AT-2000
30	70,65	70,75	71,25	71,58	74,61	75,28	75,57	78,69	82,35
40	71,71	71,8	72,18	72,31	75,15	75,85	76,01	79,14	82,7
55	74,17	74,23	74,71	74,88	77,2	77,74	77,71	80,77	83,89
60	75,32	75,37	76,12	76,38	78,48	78,88	78,76	81,68	84,59
65	76,62	76,67	77,9	78,24	80,01	80,35	80,11	82,76	85,45







DIAS DE HOJE...



RES. CNPC 09/12

• 4.1. A adoção de taxa real de juros para cada plano de benefícios deverá ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que comprovem a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios. Tais estudos devem ser apreciados pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal da entidade fechada, e ficarão disponíveis na entidade para conhecimento de participantes e patrocinadores e apresentação ao órgão fiscalizador sempre que requisitados.

TAXA DE JUROS

ATIVO (INVESTIMENTOS/ PATRIMÔNIO)



PASSIVO (COMPROMISSO)



BASES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

- 4. A taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do plano de benefícios, que será utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de contribuições e benefícios, é de:
- I 6,0% (seis por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2012;
- II 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2013;
- III 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2014;
- IV 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2015;
- V 5,0% (cinco por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2016;
- VI 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2017; e
- VII 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, nas avaliações atuariais relativas aos exercícios de 2018 e seguintes.

PORTARIA MPS/PREVIC № 615,2014

 Art. 2º Para a definição da Taxa de juros parâmetro de que trata o item 4 do Anexo à Resolução nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela a Resolução nº 15, de 19 de novembro de 2014, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, para o exercício de 2014, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo a esta portaria, com posição de 19 novembro de 2014.

Exemplificando (parte do Anexo da Portaria – inicia-se com o prazo de 1 ano até 35 anos)

Ponto (prazo em anos)	Taxa de juros Parâmetro (% a.a.)	Limite Inferior	Limite Superior
18,5	5,36	3,75	5,76
19,0	5,36	3,75	5,76
19,5	5,37	3,76	5,77
20,0	5,37	3,76	5,77
20,5	5,38	3,77	5,78
21,0	5,39	3,77	5,79
21,5	5,39	3,77	5,79

Fonte: Anexo da Portaria 615/2014

RESOLUÇÃO CNPC 015/2014

- 4. A taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições de um plano de benefícios, corresponderá ao valor esperado da rentabilidade futura de seus investimentos.
- 4.1 Deverá ser demonstrada, em estudo técnico, a convergência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

RESOLUÇÃO CNPC 015/2014

- "18. Para os planos que não se enquadrem nas características definidas no item 1.1 e utilizem taxa de juros real anual em cálculos de benefícios, a EFPC deverá adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido no item 4.2, considerando a duração de dez anos.
- 18.1 A taxa de juros a que se refere o item 18 deverá ser:
- I divulgada anualmente aos participantes, aos patrocinadores e instituidores; e
- II utilizada para a transformação de saldo de conta em benefícios, se previsto no regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário."

RESOLUÇÃO CNPC 015/2014

- 4.5.1 Os estudos técnicos deverão ser:
- I elaborados por atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios;
- II aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo;
- III acompanhados de parecer do Conselho Fiscal; e
- IV disponibilizados, quando requisitados, aos participantes, aos assistidos, aos patrocinadores, aos instituidores e à Previc."(NR)

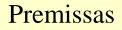
BASES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS

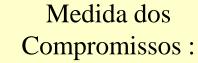
- Hipótese expressa na forma taxa, atribuída à variável salarial e utilizada de forma a estimar o salário do participante para o período de cálculo dos benefícios e contribuições futuras, pelo período em que permanecerá no plano.
- Com base no plano de cargos e salários da patrocinadora ou análise da evolução histórica dos salários dos participantes, estima-se o percentual anual de crescimento real dos salários, excluída a inflação.

A Interatividade do Passivo Atuarial - Gestão do Passivo

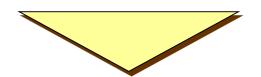
Cadastro



Regra Plano de Benefícios



- -Pagamento de Benefícios
- Entrada de Contribuições



Estratégia dos Investimentos

Avaliação de Liquidez

EQUILÍBRIO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

 Considerando o princípio do cálculo das reservas matemáticas, o Plano de Benefícios se encontra em equilíbrio quando a Entidade mantém em seus ativos recursos suficientes para a cobertura dos compromissos futuros.

- Ativo = bens e direitos do Plano
- Passivo = obrigações do Plano: exigível atuarial e não atuarial (contas a pagar e outras obrigações, contingencial)

- (1) ATIVO LÍQUIDO = EXIGÍVEL ATUARIAL → PLANO EQUILIBRADO
- (2) ATIVO LÍQUIDO > EXIGÍVEL ATUARIAL → SUPERÁVIT TÉCNICO
- (3) ATIVO LÍQUIDO < EXIGÍVEL ATUARIAL → INSUFICIÊNCIA E/OU DÉFICIT

ATIVO LÍQUIDO **EXIGÍVEL ATUARIAL SUPERÁVIT** ATIVO LÍQUIDO **EXIGÍVEL ATUARIAL** ATIVO LÍQUIDO EXIGÍVEL ATUARIAL **DÉFICIT**

AVALIAÇÃO ATUARIAL

AVALIAÇÃO ATUARIAL

- A Avaliação Atuarial de um Plano de Benefícios deve ocorrer no mínimo anualmente, devendo apurar os compromissos do Planos, bem como dos seus participantes.
- São definidos vários cenários nos quais utilizam dos aspectos atuariais listados anteriormente, e ao longo do tempo os mesmos podem vir se alterar existindo então a necessidade de acompanhamento, mensal, mediante análise e cálculo das provisões matemáticas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DESTAQUE

- Resolução MPS/CGPC 018/2006:
- PARA EFPC:
- Obrigada a solicitar, das patrocinadoras de cada plano de benefícios, manifestação formal sobre as hipóteses econômicas e financeiras
- Adequação da tábua de mortalidade geral para, no mínimo, a mortalidade
- Deverá ser nomeado, dentre os membros da Diretoria Executiva, administrador responsável para cada plano de benefícios.
- PARA A PATROCINADORA
- Passa a ser obrigação da patrocinadora a manifestação formal, e com fundamento técnico, acerca das hipóteses econômicas e financeiras que deverão ser adotadas na avaliação atuarial. Ainda, a patrocinadora deverá se manifestar sobre as perspectivas de evolução das contribuições ao plano de benefícios, por exemplo, no caso de intenção de aportes eventuais.
- PARÁ O ATUÁRIO
- Realização de testes de aderência das hipóteses atuariais.

• RESOLUÇÃO CNPC 09/12

• 13. Compete ao Conselho Fiscal da entidade fechada atestar, mediante fundamentação e documentação comprobatória, a existência de controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais.

RISCOS ATUARIAIS - GUIA DA PREVIC

Sob a ótica eminentemente atuarial, as EFPC estão sujeitas principalmente aos seguintes riscos que impactam de forma mais acentuada os modelos matemáticos utilizados nos cálculos e projeções atuariais:

```
/ biométrico;/ de mercado;/ de liquidez;/ operacional; e
```

outros riscos.

- O risco biométrico relaciona-se com a ocorrência de desvios entre as premissas e hipóteses demográficas utilizadas nas avaliações atuariais, como, por exemplo, probabilidades para os eventos de mortalidade, de invalidez e de morbidez, e as ocorrências efetivamente havidas no âmbito dos planos de benefícios.
- O risco de mercado caracteriza-se por movimentos não previstos da taxa de juros e pela variação dos preços dos ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro dos planos de benefícios.
- O risco de liquidez está relacionado ao descasamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que a sua mitigação casamento de ativos e passivos, em termos de tempo aumenta a capacidade de o plano de benefícios alocar eficientemente seus ativos para que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e das demais obrigações do plano.

O risco operacional também deve ser considerado, podendo abranger tanto a concessão dos benefícios inadequados pela EFPC, em virtude de possíveis erros de cálculo ou mesmo de fraude, quanto o próprio processo de elaboração da avaliação atuarial.

O risco operacional pode ser mitigado com a formalização de procedimentos e a avaliação periódica de todas as áreas envolvidas nos processos de concessão de benefícios e de elaboração da avaliação atuarial e com a indispensável segregação de funções, como aprovação, operação, execução, controle, auditoria etc.

57

A preocupação constante dos dirigentes com as hipóteses inclui todas as modalidades de planos, visto que, mesmo nos planos CD (Contribuição Definida), há uma expectativa do participante em relação ao valor do benefício futuro, compatível com o tempo de acumulação e o valor de contribuição. O acompanhamento das questões acima precisa ser intensificado nos planos que oferecem opções de investimento a seus participantes, que podem escolher entre diferentes combinações na alocação dos ativos.

CONTATOS



- Alessandra e/ou Dionísio
- Fone: (61) 3443.1726
- Celular: (61) 8115.0029 / 8121.9271
- <u>consultorys@uol.com.br</u>



- www.consultorys.com.br
- www.facebook.com/ConsultorysConsultoria
- Brasília/DF

18 ANOS DE ÉTICA, PROFISSIONALISMO E CONFIABILIDADE